

Lei nº 1220, de 23 de fevereiro de 1962.

Abre um crédito especial de Cr\$ 1.500.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a construir mediante administração direta da Prefeitura, a ponte sobre o riacho Pinheirinho, no início da Avenida Monsenhor Seixas.

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas com o levantamento, projeto e construção da ponte, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Parágrafo único - Para a execução do projeto, fica o Prefeito Municipal, autorizado a contratar os serviços profissionais de Engenheiro habilitado, remunerando-o até 10% (dez por cento) do valor da obra.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito, correrão por conta do Supercavit orçamentário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 23 de fevereiro de 1962.

3. Marchetti
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 23 de fevereiro de 1962.

Aluísio
Adjunto do Prefeito.